



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BALTAZAR DA SILVA FERNANDES-EPP; C.N.P.J. nº 36.483.939/0001-00, estabelecida à R ANTONIO PIMENTEL, VILA SORFISO, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). BALTAZAR DA SILVA FERNANDES, C.P.F. nº 848.208.612-04, R.G. nº 5451105 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	978.00	160,000	156.480,00
00002	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	987.00	160,000	157.920,00
00003	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	585.00	180,000	105.300,00
00004	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	608.00	200,000	121.600,00
00005	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	701.00	230,000	161.230,00
00008	RECARGA DE GAS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS - Marca.: BALTAZAR	UNIDADE	707.00	280,000	197.960,00
00013	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS - Marca.: BALTAZAR Serviço: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	UNIDADE	429.00	320,000	137.280,00
00014	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS - Marca.: BALTAZAR Serviço: com fornecimento de todos os materiais e acessórios	UNIDADE	422.00	350,000	147.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00016	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS - Marca. UNIDADE	261.00	460,000	120.060,00
	: BALTAZAR			
	Serviço: com fornecimento de todos os materiais e			
	acessorios			
00019	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS - Marc UNIDADE	433.00	120,000	51.960,00
	a.: BALTAZAR			
00021	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS - Mar UNIDADE	271.00	140,000	37.940,00
	ca.: BALTAZAR			
00023	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS - Marca. UNIDADE	265.00	160,000	42.400,00
	: BALTAZAR			
00024	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 60000 BTUS - Mar UNIDADE	38.00	250,000	9.500,00
	ca.: BALTAZAR			
00039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR UNIDADE	689.00	160,000	110.240,00
	DE 18000 - Marca.: BALTAZAR			
00045	CONTATORA UNIVERSAL - Marca.: BALTAZAR UNIDADE	528.00	200,000	105.600,00
00047	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR - Marca.: BALTAZAR UNIDADE	344.00	200,000	68.800,00
			VALOR TOTAL RS	1.731.970,00

Empresa: NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA; C.N.P.J. n° 34.008.992/0001-15, estabelecida à PASSAGEM JOSÉ LEAL MARTINS, 585, MARCO, Belém PA, (91) 99206-5919, representada neste ato pelo Sr(a). FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO, C.P.F. n° 575.434.532-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00022	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS - Mar UNIDADE	UNIDADE	264.00	130,000	34.320,00
	ca.: NFS				
00025	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCI UNIDADE	UNIDADE	124.00	137,990	17.110,76
	A 60HZ - Marca.: NFS				
00049	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE GELADEIRAS - Marca.: NFS UNIDADE	UNIDADE	114.00	195,650	22.301,10
			VALOR TOTAL RS		73.734,86

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Tu, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Operacional.Fundo Munic.do Meio Ambiente, Fundeb, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Munic. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência social, Gabinete do Prefeito

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 24 de Abril de 2023

EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por
EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287
Dados: 2023.04.26 15:15:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



BALTAZAR DA SILVA Assinado de forma digital
FERNANDES:364839 por BALTAZAR DA SILVA
39000100 FERNANDES:3648393900
0100

BALTAZAR DA SILVA FERNANDES-EPP
C.N.P.J. nº 36.483.939/0001-00
CONTRATADO

NFS MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA
C.N.P.J. nº 34.008.992/0001-15
CONTRATADO

NFS MONTEIRO Assinado de forma digital por NFS MONTEIRO
SOLUCOES TECH LTDA:34008992000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Belem,
ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=11352595000160, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=NFS MONTEIRO
SOLUCOES TECH LTDA:34008992000115
Dados: 2023.04.26 08:39:18 -03'00
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

SOLUCOES TECH
LTDA:3400899200
0115